

---

## PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 24/2020/GAP

---

### PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e dos tempos livres;

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social e recreativa;

Considerando que os utentes das IPSS do concelho da Batalha, assim como os alunos da Academia Sénior, têm vindo a participar anualmente no baile de Carnaval Sénior e demonstram interesse em participar novamente em 2020;

Considerando que tem havido um investimento em materiais por parte instituições na preparação das máscaras a apresentar no Baile de Carnaval Sénior;

Considerando que a iniciativa pretende promover a participação dos idosos e utentes das instituições, garantindo em simultâneo um momento de convívio entre todos, razão pela qual a Câmara Municipal irá promover, no próximo dia 21 de fevereiro, a realização do Baile de Carnaval Sénior, tendo deliberado, na sua reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020 (Del. 2020/0066/DAG(GDSocial)), suportar os custos inerentes ao pagamento do prémio de participação, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), a transferir para

Considerando que a iniciativa pretendeu promover a participação dos idosos e utentes das instituições, garantindo em simultâneo um momento de convívio entre todos, razão pela qual a Câmara Municipal promoveu, no passado dia 21 de fevereiro, a realização do Baile de Carnaval Sénior, tendo deliberado, na sua reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020 (Del.

---

## PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 24/2020/GAP

---

2020/0066/DAG-G.D.Social), suportar os custos inerentes ao pagamento do prémio de participação, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), a transferir para o CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL;

Entre os signatários abaixo designados:

### PRIMEIRO OUTORGANTE:

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela deliberação n.º 2020/0066/DAG (GDSocial), de 10/02/2020, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

### SEGUNDO OUTORGANTE:

**CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL**, contribuinte fiscal n.º 501 132 848, representado pelo Sr. Padre Armindo Castelão Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, portador do cartão de cidadão n.º 05390319 6ZY9, válido até 16/09/2020, com o NIF 112841260; adiante designado **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2020/0066/ DAG (GDSocial), tomada pela Câmara Municipal em 10 de fevereiro de 2020, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

---

## PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 24/2020/GAP

---

### Cláusula 1ª

#### Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba, por parte do Município ao Segundo Outorgante, referente à participação dos idosos e utentes da Instituição no Baile de Carnaval, a realizar no dia 21 de fevereiro, a partir das 14.15 horas, junto à zona desportiva da Batalha, tendo por base o disposto na deliberação de Câmara n.º 2020/0066/DAG (GDSocial), de 10/02/2020

### Cláusula 2ª

#### Critérios de Comparticipação

1. A comparticipação a prestar pelo Município ao Segundo Outorgante é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), referente ao prémio de participação no evento melhor identificado na cláusula primeira.
2. A transferência da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação de evidências (fotografias) em que é demonstrado o trabalho efetuado em termos de ornamentação, documento que ficará apenso ao presente protocolo.

### Cláusula 3ª

#### Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

### Cláusula 4ª

#### Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

---

**PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**Protocolo n.º 24/2020/GAP**

---

**Cláusula 5ª**

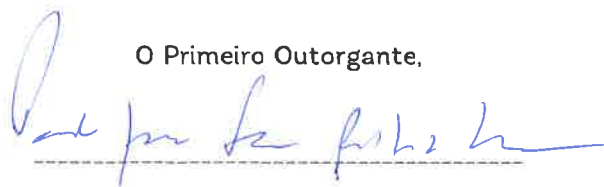
**Cabimento**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental na rubrica 040701, e na rubrica 1 111 2020/3\_2 das Grandes Opções do Plano do presente ano económico, tendo sido efetuada a R.I. n.º 04 de 03/02/2020, com o lançamento de cabimento n.º 1152 efetuado em 04/02/2020, e comprometida com a R.E. n.º 65 de 24/02/2020, com o número sequencial de compromisso 19871 efetuado em 09/03/2020.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 11 de março de 2020.

O Primeiro Outorgante,



---

O Segundo Outorgante



---



---

**PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**Protocolo n.º 24/2020/GAP**

---

Original - GAP

Cópia - DAG (GDS) e Contabilidade